LEI Nº 2.359, DE 05 DE AGOSTO DE 2.008

"Autoriza o Município a outorgar troféus e medalhas aos participantes do 20º Festival de Teatro de São João da Boa Vista - Atílio Eduardo Gallo Lopes e do III Monofest - Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, na forma que especifica"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município autorizado a premiar com troféus os participantes que obtiverem as seguintes classificações no "20º Festival de Teatro de São João da Boa Vista – Atílio Eduardo Gallo Lopes":

a) Melhor Texto original – Infantil/Adulto;
b) Melhor Texto adaptado – Infantil/Adulto;
c) 1º, 2º e 3º lugares para Melhor Ator – Infantil/Adulto;
d) 1º, 2º e 3º lugares para Melhor Atriz – Infantil/Adulto;
e) 1º, 2º e 3º lugares para Melhor Ator coadjuvante – Infantil/Adulto;
f) 1º, 2º e 3º lugares para Melhor Atriz coadjuvante – Infantil/Adulto;
g) Três troféus para Melhor Ator Revelação – Infantil/Adulto;
h) Três troféus para Melhor Atriz Revelação – Infantil/Adulto;
i) Melhor Diretor – Infantil/Adulto;
j) Melhor Cenário - Infantil/Adulto;
k) Melhor Figurino – Infantil/Adulto;
l) Melhor Sonoplastia – Infantil/Adulto;
m) Melhor Iluminação – Infantil/Adulto;
n) Melhor Maquiagem – Infantil/Adulto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os participantes do festival mencionado no *caput* deste artigo receberão medalhas e os grupos/escolas, troféus de participação.

ARTIGO 2º: Autoriza ainda o Município a premiar com troféus os participantes que obtiverem as seguintes classificações no "III Monofest – Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região":

a) Primeiro melhor monólogo;
b) Segundo melhor monólogo;
c) Terceiro melhor monólogo.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e oito (05.08.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal